

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

CONSULTA Nº 9, DE 2015

Consulta à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre autorização de acesso, pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, ao projeto de pesquisa intitulado “Identificação etnobotânica de variedades locais de mandioca utilizadas na regional do Juruá, Acre” (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Processo nº 01450.010202/2014-38).

Autor: Presidência da Câmara dos Deputados

Relator: Deputado JARBAS VASCONCELOS

I - RELATÓRIO

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República enviou o Ofício nº 307/GSIPR/CH/SAAI-AP, em 25 de fevereiro de 2015, com cópia do Aviso nº 025/2015/GM/MinC e documentos digitais anexados, solicitando a manifestação do Presidente da Câmara dos Deputados, na condição de membro do Conselho de Defesa Nacional (CDN), para pleito de concessão de ato de anuência prévia para o acesso a conhecimento tradicional associado a componente do patrimônio genético localizado em área de fronteira, indispensável à segurança nacional.

O pleito é do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que visa autorizar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa a acessar o conhecimento tradicional associado ao

patrimônio genético de variedades locais de mandioca utilizadas na regional do Juruá, Acre, para fins de pesquisa científica.

Segundo dados do projeto de pesquisa da Embrapa, o acesso visa levantar, descrever e classificar variedades locais de mandioca conforme critérios dos produtores, etnobotânicos e de uso; identificar características de variedades escolhidas para a produção de farinha; e analisar aspectos históricos da produção de farinha de mandioca no contexto das etnias indígenas envolvidas. Entre os resultados esperados, a Embrapa pretende identificar variedades locais mais apropriadas para a produção de farinha.

A anuência prévia do CDN está prevista no art. 16, § 9º, IV, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, que “dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências”.

No mencionado Aviso nº 25/2015, o Ministro da Cultura declara que os requisitos legais atinentes ao acesso foram cumpridos pela Embrapa e que aquele Ministério não apresentava restrições à execução do projeto nos termos apresentados.

O Ministro do GSI solicitou que a manifestação sobre o referido pleito e também sobre eventuais propostas legislativas relacionadas à matéria fosse encaminhada até o dia 13 de março de 2015. Não sendo possível a manifestação até aquela data, pediu o envio de documento complementar em momento posterior.

Em 17 de março de 2015, foi publicado Ato do CDN que deu a Anuência Prévia solicitada pelo IPHAN, condicionada à eventual cassação em virtude de manifestação fundamentada em contrário de membro do Conselho.

A Consulta da Presidência da Câmara dos Deputados foi numerada e encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – CREDN, para pronunciar-se acerca da matéria, na forma do art. 126, caput, combinado com o art. 32, XV, “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, que estabelecia a necessidade de anuência prévia do Conselho de Defesa Nacional para as atividades de acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados em faixa de fronteira, foi revogada recentemente pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

A pleiteante da autorização de acesso ora em análise é a Embrapa, empresa pública geradora de tecnologias agropecuárias de inestimável valor econômico e social para o País, que visa identificar melhores variedades locais de mandioca para a produção de farinha, base alimentar de significativa parcela da população brasileira.

Assim, considerando os fins pacíficos e de utilidade pública do projeto de pesquisa da Embrapa que visa acessar conhecimentos tradicionais associados a recursos genéticos de variedades de mandioca em área de fronteira, sugerimos a concessão da anuência prévia solicitada ao CDN conforme Processo nº 01450.010202/2014-38 do IPHAN.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **JARBAS VASCONCELOS**
Relator